

O CD deliberou aprovar.

Ao CD, para aprovação.
2022.06.08
A Vogal do CD

PROGRAMA DE CONCURSO

**EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA
EM OBRAS DE REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO INTERIOR DAS
INSTALAÇÕES DA PRAÇA DE LONDRES N.º 9 EM LISBOA**

**CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL
N.º EP-2022(1001) /10018**

ÍNDICE

ARTIGO 1.º – OBJETO	3
ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE	3
ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE	3
ARTIGO 4.º - CONCORRENTES	3
ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA	3
ARTIGO 6.º - PREÇO BASE	4
ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS	4
ARTIGO 9.º - INSPEÇÃO DO LOCAL DA EMPREITADA	5
ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA	5
ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	6
ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS	6
ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA	7
ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO	7
ARTIGO 16.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO	7
ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
ARTIGO 18.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	8
ARTIGO 19.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES	8
ARTIGO 20.º - MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	8
ARTIGO 21.º - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES	9

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º EP-2022(1001)/10018

EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS CONSUBSTANCIADA EM OBRAS DE REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DA PRAÇA DE LONDRES N.º 9 EM LISBOA

ARTIGO 1.º – OBJETO

1. O presente programa de concurso tem por objeto a **contratação da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração interior das instalações sitas na Praça de Londres n.º 9, em Lisboa**, com as características e nas condições constantes no programa de execução anexo ao caderno de encargos.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos Contratos Públicos - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) a presente prestação de serviços tem a seguinte classificação: 45454000-4 - Obras de reestruturação.
3. A suprarreferida empreitada é de categoria II, e é definida pela sua natureza, conforme o n.º 3 do artigo 11.º do anexo I da Portaria 701-H/2008 de 29 de julho, correspondendo, de acordo com o valor base do procedimento, à classe de habilitações 2, de acordo com a Portaria n.º 119/2012, de 1 de maio e Declarações de Retificação n.º 25 e 27/2012.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., adiante designado por IGFSS, com sede na Av. Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, com os números de telefone 21 843 33 00, de fax 21 843 37 12 e correio eletrónico igfss-dga-dai@seg-social.pt.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO COMPETENTE

O presente procedimento foi aberto na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IGFSS, no uso de competência delegada, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

ARTIGO 4.º - CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os concorrentes devem possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o cumprimento das obrigações assumidas no contrato a celebrar.

ARTIGO 5.º - PLATAFORMA ELETRÓNICA

Todo o procedimento relativo ao presente concurso está disponível na plataforma eletrónica ACINGOV no endereço www.acingov.pt a partir da data da publicação do anúncio, decorrendo toda a tramitação procedimental na referida plataforma.

ARTIGO 6.º - PREÇO BASE

1. O preço máximo do procedimento que o IGFSS, nos termos e efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, se propõe pagar pela **contratação da empreitada de obras públicas consubstanciada em obras de reabilitação e alteração interior das instalações sitas na Praça de Londres n.º 9, em Lisboa** é de 500 000.00 EUR (quinhentos mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior resulta das cotações apresentadas em consulta preliminar, realizada em maio de 2022, ao abrigo do artigo 35.º A do CCP, patente no processo de contratação pública.
3. O preço referido no número um inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao IGFSS, nomeadamente, os custos logísticos com transporte dos respetivos materiais, instalação de estaleiro, alojamento e deslocação de colaboradores, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, em que o empreiteiro haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emergem do caderno de encargos e do contrato.
4. Serão excluídas, as propostas em que o preço contratual seja superior ao preço base referido no número 1 do presente artigo, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, e a entidade adjudicante não aplicará o disposto no n.º 6 do artigo 70.º do CCP.
5. Quaisquer atividades diretamente relacionadas com o objeto dos documentos contratuais, que decorram da normal execução do contrato, mas que não estejam especialmente previstas, e que venham a ser aconselhadas por força das circunstâncias, consideram-se como prestações acessórias, não dando lugar a qualquer pagamento para além do que ficar contratado.

ARTIGO 7.º - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que instruem a proposta de preço deverão ser enviados através da plataforma www.acingov.pt, até às 23:59h do 30.º dia, contado a partir da data de envio do anúncio para publicação.
2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa de concurso ou o caderno de encargos não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
3. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do concurso.
4. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

ARTIGO 8.º - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos, bem como apresentar lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por si detetados, através da plataforma www.acingov.pt, relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao fim do segundo terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até final deste prazo, não sejam expressamente aceites.

ARTIGO 9.º - INSPEÇÃO DO LOCAL DA EMPREITADA

1. Fica agendada uma inspeção ao local da empreitada, pelas 11h00 do 4.º dia útil do prazo de apresentação de propostas a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, com a finalidade de nessa inspeção efetuar os reconhecimentos que os interessados entenderem indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se de todas as condições, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar a execução da empreitada e que será acompanhada pelo Técnico Procedimental designado pelo IGFSS.
2. Em caso algum, podem os interessados condicionar a sua proposta em função do resultado ou da omissão da inspeção e reconhecimentos referidos no presente artigo.

ARTIGO 10.º - DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1. Para apresentação da proposta é necessário preencher e gerar o Formulário Principal, bem como proceder à anexação dos seguintes documentos, todos assinados por representante que tenha poderes para obrigar o concorrente, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e submetidos mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto:
 - 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), conforme modelo pré-preenchido a disponibilizar pelo IGFSS na plataforma de contratação de suporte ao procedimento de contratação www.aicngov.pt, o qual deverá ser completado on-line no sítio <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> por cada concorrente com as informações que lhe digam respeito;
 - 1.2. Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe contratar, identificando designadamente:
 - 1.2.1. Declaração de proposta do concorrente, elaborada em conformidade com o modelo anexo (anexo I) ao presente programa:
 - 1.2.1.1. “Ficheiro de apresentação de Proposta”:
 - 1.2.1.1.1. Preço global em euros sem inclusão de IVA;
 - 1.2.1.1.2. Prazo de execução em dias de calendário;
 - 1.2.2. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da empreitada;
 - 1.2.3. Lista dos preços unitários, apresentados em euros com duas casas decimais, referente a cada artigo do Mapa de Quantidades de Trabalhos, a apresentar em formato Excel, ou, caso tenham sido aceites erros e omissões pelo IGFSS, Mapa de Quantidades de Trabalhos com suprimento de erros e omissões aceites pelo IGFSS, a apresentar em formato Excel no ficheiro fornecido aquando da notificação das Listas de Erros e Omissões aceites;
 - 1.2.4. Lista de preços parciais dos trabalhos que se propõe executar, nos termos do n.º 4 do artigo 60.º de CCP;
 - 1.2.5. Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamento, que deverão ser apresentados de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos;
 - 1.2.6. Cronograma financeiro, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 57.º do CCP;
 - 1.2.7. Lista da equipa afeta à empreitada e respetivas habilitações literárias nos termos da Cláusula 12.ª do caderno de encargos;
 - 1.2.8. Documento comprovativo do poder de representação (certidão de registo comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente “online” /ata de delegação de poderes/procuração ou outro);
 - 1.2.9. Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.)

- 1.3. Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais o IGFSS pretende que o concorrente se vincule:
 - 1.3.1. Prazo de manutenção da proposta.
- 1.4. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis.
2. A proposta, bem como todos os documentos a esta associados, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 90 (noventa) dias contados da data limite para a sua entrega.
4. Em caso de discrepância entre preços apresentados no “ficheiro de apresentação de propostas” e quaisquer outros apresentados em documentos que acompanham a proposta, prevalecem os primeiros.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em formato digital, cumprindo o estipulado no Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID), que define as especificações técnicas e os formatos digitais a adotar pela Administração Pública, nos termos previstos na Lei n.º 36/2011, de 21 de junho, e ser inseridos nos respetivos campos da plataforma eletrónica. São ainda aceites documentos nos seguintes formatos digitais: *.dwg, *.doc, *.xls, *.mpp ou *.pdf.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º.
7. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa; quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 11.º - PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa de acordo com a modalidade “**Monofator**” - **Preço global** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º, do Código dos Contratos Públicos.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:
 - 2.1. Critério 1: O prazo de execução da empreitada em dias de calendário - (menor prazo);
 - 2.2. Caso, ainda assim, se mantenha o empate deverá ser efetuado um sorteio de bola branca, realizado na presença dos concorrentes, em ato público, na sede do IGFSS, em data a comunicar, para a ordenação das propostas.

ARTIGO 13.º - ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos que considere necessários sobre as propostas apresentadas para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das propostas desde que não contrariem elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos.
3. Todos os concorrentes devem ser notificados dos esclarecimentos referidos nos números anteriores.

ARTIGO 14.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.

ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação da proposta.

ARTIGO 16.º - ESCOLHA DO ADJUDICATÁRIO

1. Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base no relatório final elaborado pelo júri, decide sobre a aprovação de todas as propostas para efeitos de adjudicação.
2. A decisão de adjudicação acompanhada do relatório final de análise das propostas, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário para efeitos de aceitação nos termos do artigo 100.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 (cinco) dias, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;
 - 1.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva regularizada;
 - 1.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante o mesmo;
 - 1.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;
 - 1.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e certificado de registo criminal da pessoa coletiva);
 - 1.6. Documentação relativa ao Diretor de Obra: elementos comprovativos da qualificação exigível, considerando quer, a classe de obra correspondente ao valor da proposta, quer o tipo de trabalhos envolvidos, consoante o técnico proposto para assumir a função nos termos do n.º 1 do artigo 23.º e do Quadro n.º 1 do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, designadamente:
 - 1.6.1. Comprovativo de inscrição na respetiva Ordem ou Certificados de Qualificação ou Diplomas obtidos no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;
 - 1.6.2. Termo de Responsabilidade subscrito pelo técnico designado, com assinatura reconhecida nos termos gerais de direito ou assinatura eletrónica qualificada, assumindo a correta execução da obra e a responsabilidade pela sua direção técnica e comprometendo-se a desempenhar a função com proficiência e assiduidade, nos termos do modelo constante da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as adaptações impostas pelas exigências ora estabelecidas;

- 1.6.3. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra, emitido pelo Adjudicatário;
- 1.6.4. Curriculum vitae.
- 1.7. Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMPIC, I.P. para 4.ª e seguintes subcategorias da 1.ª Categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta;
- 1.8. Caso o Adjudicatário não disponha de alguma das habilitações exigidas no 1., observando os limites impostos pelo artigo 383.º do CCP, juntará aos documentos de habilitação, os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações acima referidas dos subempreiteiros, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
2. O IGFSS concede ao adjudicatário o prazo de 3 (três) dias para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que constituam motivo de caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 18.º - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite a mesma minuta.
3. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

ARTIGO 19.º - CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o anexo I, no valor de 5 % (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do IVA.
2. O adjudicatário comprova que prestou a caução no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação.
3. O IGFSS pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário designadamente quando não proceda ao pagamento das multas contratuais ou dos prémios de seguro.
4. Sempre que o IGFSS utilize a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data daquela utilização.

ARTIGO 20.º - MODOS DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. A caução pode ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante Garantia Bancária “On first demand” ou Seguro-Caução, conforme escolha do adjudicatário.
2. O depósito de dinheiro ou títulos efetua-se numa instituição de crédito, à ordem do IGFSS, devendo ser especificado o fim a que se destina.
3. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes devem ser avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na Bolsa de Valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação deve ser feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante Garantia Bancária “On first demand”, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.
5. Tratando-se de Seguro-Caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pelo IGFSS, em virtude de incumprimento das obrigações.
6. Das condições da Garantia Bancária ou da apólice de Seguro-Caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias do IGFSS, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução, ainda que não tenha sido pago o respetivo prémio.
7. Todas as despesas decorrentes da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 21.º - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIR OBRIGAÇÕES

1. O IGFSS promoverá a liberação da caução a que se refere o artigo anterior nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir ao IGFSS indemnização, designadamente pelos custos adicionais incorridos com a manutenção da caução prestada por período superior ao que seria devido.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas (ou, se for esse o caso, do certificado de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado), _____ (indicar o número), contendo as autorizações _____ (indicar natureza e classe), representado(a) pelo seu (gerente/administrador/procurador/representante comum) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto da **EMPREITADA DE** _____ a que se refere o convite datado de ____/____/____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com os termos e condições constantes no caderno de encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço total de € _____ (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, ____ de _____ de 20__,

Assinatura:

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.

ANEXO II - MODELOS DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

SEGURO CAUÇÃO Nº.....

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), um seguro-caução, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a companhia de seguros garante, no caso de vir a ser chamada a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada por escrito a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o expreso consentimento escrito da mesma e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

MINUTA DE GARANTIA BANCÁRIA

Garantia prestada a:

INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P., pessoa coletiva pública, número 500 715 505, com sede na Av. Manuel da Maia, nº 58, 1049-002 Lisboa, de ora em diante designado por “**BENEFICIÁRIO**”.

GARANTIA Nº. []

À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

O BANCO [*denominação completa do BANCO*], com sede social em, com o capital social de euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de €....., com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva (de ora em diante referido por “**BANCO**”), a pedido da(**identificação do cliente**)..., (de ora em diante referido por “**ORDENADOR**”), sociedade por xxxxx, com sede em xxxxxx, na Rua xxxxxx, nº xxxx, código postal xxxxxxxxxxxx, registada na Conservatória do Registo Comercial de xxxxxxxx, com o número de Matrícula e de Identificação de Pessoa Colectiva xxxxxxxx, com um capital social de xxxxxxxx€, pelo presente documento, presta uma garantia bancária, até ao montante de xxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxx euros), destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo ORDENADOR perante o BENEFICIÁRIO no âmbito do (identificação do procedimento), nos termos do n.º 6 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Pelo presente documento o **BANCO** acima identificado presta garantia total, autónoma, incondicional e irrevogável, à primeira solicitação, a favor do **BENEFICIÁRIO**, responsabilizando-se pelo pagamento ao **BENEFICIÁRIO** das importâncias que esta lhe exigir até ao montante supra-indicado, podendo ser utilizada parcialmente, mediante um ou mais pedidos escritos que o **BENEFICIÁRIO** lhe faça, mantendo-se em vigor e garantido o valor da diferença não utilizada, não podendo nenhum desses pagamentos ser recusado sob alegação da necessidade de averiguação prévia de incumprimento da sociedade supra identificada, nem ao **BENEFICIÁRIO** pode o **BANCO** opor quaisquer meios de defesa que o **ORDENADOR** poderia opor-lhe.

Esta garantia é, pois, de xxxxxxxx € (xxxxxxxxxxxxx euros), e é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos, até comunicação escrita, subscrita pelo **BENEFICIÁRIO** e pelo **ORDENADOR**, da extinção das obrigações assumidas, não podendo a mesma cessar ou ser reduzida sem autorização prévia expressa do **BENEFICIÁRIO**.

Feita em, aos de de 20.....

(Selo branco do Banco e assinaturas com poderes para o efeito, reconhecidas pelo Banco)

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

